

ministrativos resultantes de estudos e experiências conhecidos pela denominação de Organização Científica do Trabalho. Não há nada que impeça que esses mesmos dispositivos, que tão bons proveitos trouxeram aos empreendimentos particulares, sejam aplicados às funções e aos órgãos da administração pública. Pelo contrário. Todos os governos que decidiram reformar seus serviços respeitando e seguindo os preceitos da Organização Científica, obtiveram imediatamente resultados incomensuráveis.

O nosso trabalho principal é apenas esse. Mas envolverá tais complexidades e problemas concretos, que sua execução será forçosamente demorada e requererá soma importante de energia para quebrar os hábitos arraigados, modificar a rotina

tradicional, vencer, enfim, a inércia natural de toda alteração de estado.

Exmo. Senhor Doutor Luiz Simões Lopes.

O Departamento do Serviço Público está criado e vai entrar em função imediatamente. Continuando a acolhida amiga com que Vossa Excelência e seus dignos auxiliares nos receberam no Rio e nos proporcionaram todos os ensinamentos já colhidos pelo D.A.S.P. esperamos que essa colaboração inicial nunca se interrompa e que a vida do D.S.P. com o D.A.S.P. seja um intercâmbio de entendimentos para que seja assegurada a unidade de ação, nas esferas que lhes cabem regular.

Assim, teremos prestado um bom serviço ao nosso Estado e ao Brasil, nossa querida Pátria.

## MODIFICADA A ESTRUTURA DO D.A.S.P.

### Transformadas as Divisões do Funcionário Público e do Extranumerário

Por decreto do senhor Presidente da República as divisões do Funcionário Público e do Extranumerário do D.A.S.P. foram transformadas, respectivamente, na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal (D.F.) e na Divisão de Estudos de Pessoal (D.E.).

As duas divisões anteriores, que funcionavam desde a criação do D.A.S.P., tinham, entre outras, a finalidade de definir e regularizar a situação de funcionários e extranumerários do Serviço Civil do país. Seu objetivo foi plenamente alcançado, estando a legislação correspondente sendo devidamente aplicada com a indispensável unidade a todo o pessoal que serve ao Estado.

Por não se tornar mais necessária a existência dessas duas divisões distintas, tratando de assuntos quase sempre análogos, impôs-se a sua transformação, com os seguintes encargos:

À Divisão de Orientação e Fiscalização: I — Orientar e coordenar os assuntos relativos à aplicação da legislação sobre pessoal; II — promover o aperfeiçoamento progressivo da administração

de pessoal nos setores correspondentes; III — fiscalizar a execução da legislação do pessoal; IV — propor a revisão dos atos contrários a essa legislação, e V — propor todas as medidas legais necessárias à execução dos respectivos trabalhos.

À Divisão de Estudos do Pessoal: I — estudar o problema de salários, a classificação de cargos e funções, os níveis de remuneração, os quadros do funcionalismo, a situação do pessoal extranumerário, as tabelas correspondentes a esses servidores e a lotação dos órgãos do serviço público; II — estudar os problemas relativos à higiene, conforto, preservação de acidentes no trabalho, de assistência médica, dentária e hospitalar, sanatórios e colônias de férias; III — estudar a previdência, seguros, cooperativismo e assistência econômica do pessoal; IV — fazer inquéritos e estatísticas relativos a pessoal; V — colaborar na elaboração do orçamento de pessoal e opinar nos pedidos de dotações adicionais, e VI — propor todas as medidas decorrentes dos estudos que fizer.